

## Licitações



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 02/2017

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2016 de 23/05/2016 e Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009.

#### OBJETO

Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para** a aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel - S10, Etanol/Álcool e Arla 32), para fornecimento ao Município de Seabra - BA., durante o período de 12 (doze) meses no trajeto Sede de Feira de Santana ao Município de Salvador, (Postos instalados em Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto até Salvador-Ba., com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **23/01/2017**

Horário: **14:30h**

Pregoeiro: Enilson Lázaro Vieira

LOCAL: Prefeitura Municipal de Seabra, situada na Praça Benjamin Constant, 18, Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra/BA, fones/fax: (75) 3331-1421/1422/3079, e-mail: [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax ou e-mail.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site: [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Seabra/BA, 10 de Janeiro de 2017.

Enilson Lázaro Vieira

Pregoeira – Portaria 02/2017



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### MODELO SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELA INTERNET

À  
Prefeitura Municipal de Seabra – BA,  
Setor de Licitações e Contratos  
Assunto: SOLICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2017

A empresa \_\_\_\_\_, nome de fantasia  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
solicita o envio do Edital Pregão e demais instrumento convocatório da licitação acima mencionada.

Telefones p/Contato

Email:

Responsável:

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 42/2017**

#### **01 PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça Benjamin Constant, nº 18, centro Seabra-Bahia, através da Pregoeiro designado pela Portaria nº. 002/2017 de 03/01/2017, Sr. ENILSON LÁZARO VIEIRA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço/SRP Nº 02/2017, Processo Anual nº 42/2017**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2016 de 23/05/2016 e Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009:

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **10/01/2017 a 23/01/2017**, condicionado ao recolhimento de uma taxa de **R\$ 60,00** (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, mediante requerimento formal no e-mail [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) com o fornecimento dos dados do solicitante, conforme modelo da Solicitação de Retirada de Edital, **para o qual não haverá custos. O Edital também está disponível para download** no endereço [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079.

#### **02 DEFINIÇÕES:**

**2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP:** O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

**2.2. Ata de Registro de Preço:** O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.3. Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

**2.3.1.** Fica esclarecido que o **Setor de Compras** gerenciará a Ata de Registro de Preços.

#### **03 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços** para Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para** a aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel - S10, Etanol/Álcool e Arla 32), para fornecimento ao Município de Seabra - BA., durante o período de 12 (doze) meses no trajeto Sede de Feira de Santana ao Município de Salvador, (Postos instalados em Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto até Salvador-Ba., com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

#### **04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 02/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 02/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

### **05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Seabra;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Seabra, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **06 DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (**COM FIRMA RECONHECIDA**), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**6.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;**

**6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;**

**6.6 Somente nesta fase de credenciamento o pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.**

**6.7** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

**6.8** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

**6.8.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.9** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.10** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**6.10.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**6.10.1** A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

### **07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax, contato da empresa.**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**b) Marca dos produtos que bem indiquem os materiais cotados.**

b.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado a Administração o direito de escolha da marca.

**c) Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**

c.1) Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**d) Os combustíveis objeto desta licitação, deverão ser entregues mediante apresentação da requisição de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ou do Setor de Transportes do município.**

**e) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.**

**f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**7.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem no Edital, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

**7.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.4** Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item, pois não será aceita pela pregoeira, em hipótese alguma, a desistência de itens, considerando que o valor ofertado seja exequível.

**7.4** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.5** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

### **08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Cédula de identidade;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Certificado, Declaração ou Alvará de Licença Ambiental, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo órgão competente, no prazo estabelecido oficialmente;
- c) Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou órgão correlato, que autorize a licitante a vender/revender combustíveis, nos termos da legislação nacional.

### **8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

### **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 5.10.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

**9.4** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

**10.2.** A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5.** A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **10.6. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.6.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido, conforme o caso, entre os valores de R\$ 0,05 (cinco centavos) a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

**10.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

**10.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11.6 e 11.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**10.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.8.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Seabra-BA, sito na Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 Seabra-BA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**12.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**12.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**12.4.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**12.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

**12.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, poderá celebra contrato de fornecimento entre a Prefeitura / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social e a licitante vencedora, podendo ser somente um contrato ou vários de acordo ao fornecimento parcelado, nos moldes da minuta constante do anexo VII deste edital, quando assim a lei o exigir.

**13.2.** Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

**13.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**13.5.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**13.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**13.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Administração, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **15. DO VALOR, REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇO**

**15.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço por item, estima-se o mensal em **R\$ 11.976,67** (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item “dos Recursos Orçamentários”, e quantitativos e valores unitários descritos no Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento.

**15.2.** Não haverá reajuste e reatuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

**15.3.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

### **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Adm. Geral**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Finanças**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Unidade: 05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**Proj./Ativ.: 2.020 - Gestão do Ensino Fundamental**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0015.0200.01.03.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.021 - Gestão do Ensino Infantil**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Secretaria de Educação**

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

**Unidade: 05.02 - UNIDADE DE CULTURA**

**Proj./Ativ.: 2.028 - Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Cultura**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Unidade: 08.01 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

**Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Obras e Urbanismo**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0016.0360.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0042.0320.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.050 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 09.01 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

**Proj./Ativ.: 2.051 - Gestão das Ações Administrativas de Des. e Turismo e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Unidade: 09.02 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE**

**Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Meio Ambiente**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**

Unidade: 10.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

**Proj./Ativ.: 2.054 - Administração dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

Unidade: 11.01 - UNIDADE DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

**Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. M. de Máquinas e Transportes**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SEABRA**

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.034 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.035 - Gestão do Bloco da Média e Alta Complexidade- MAC**

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.036 - Gestão do Bloco da Atenção Básica**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo  
**Proj./Ativ.: 2.037 - Gestão do Bloco da Vigilância e Promoção a Saúde**  
3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEABRA**

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Proj./Ativ.: 2.038 - Gestão dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD/BF e IGD/SUAS)**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.039 - Gestão de Benefícios Assistenciais**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.040 - Gestão da Proteção Social Básica- PSB**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.041 - Gestão de Ações de Proteção Social Especial- PSE**

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

**Proj./Ativ.: 2.046 - Gestão das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do Conselho Tutela**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

### 17 DO FORNECIMENTO:

17.1. A contratada entregará os produtos no ato da solicitação e ao portador das ordens de abastecimento, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

17.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) por meio do qual receberá e encaminhará as ordens de faturamento mensal, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

17.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas da seguinte forma:

17.2.2 – **ABASTECIMENTO DIÁRIO:** Todos produtos serão entregues diariamente, independente de dias úteis ou não, em horário regular de funcionamento do Posto de Combustíveis, ao portador da ordem de fornecimento, em veículos da frota municipal ou outro por ela autorizado, devendo constar dados do veículo e o destinatário, conforme ordem de abastecimento.

17.3. Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

17.4. O valor global adjudicado, registrado em ata e eventual contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

17.5 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**17.6** – Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na sede da contratada.

### **18 DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE POSTOS OU BOMBAS PARA O FORNECIMENTO:**

**18.1** – Os licitantes localizados fora da Sede da cidade de Feira de Santana ou no trajeto de Feira de Santana-BA., a Salvador-BA., poderão participar do certame, ficando obrigado a instalar dispositivos para o fornecimento dos itens licitado, nas mesmas condições e garantia de fornecimento, inclusive quanto à segurança e licenças dos órgãos competentes aplicáveis a matéria, na sede do Município de Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto da Rodovia BR 324 (Feira a Salvador).

### **19 DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA e seus respectivos Fundos, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento/abastecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**19.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., ou dos respectivos Fundos, com CNPJ destes, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**19.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

### **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**20.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **21 DAS PENALIDADES:**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Seabra, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Seabra – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seabra, devidamente justificado.

**21.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Seabra e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3331-1421/1422/3079.

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Seabra – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.20.** Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- 20.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 20.12.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 20.12.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 20.12.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- 20.12.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 20.12.6. **ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.12.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo FAX ou telefone (75) 3331-1421/1422/3079, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Seabra-BA, 10 de Janeiro de 2017.

**ENILSON LÁZARO VIEIRA**  
Pregoeiro - Portaria 001/2017



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 002/2017****ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para o **Registro de Preços** para a aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel - S10, Etanol/Álcool e Arla 32), para fornecimento ao Município de Seabra - BA., durante o período de 12 (doze) meses no trajeto Sede de Feira de Santana ao Município de Salvador, (Postos instalados em Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto até Salvador-Ba., com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações contidas neste Termo de Referências e demais anexos do Edital, conforme estimativa geral abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MÊS	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1300	Litros	3,90	5.072,60
2	ÁLCOOL/ETANOL	500	Litros	3,35	1.676,00
3	DIESEL S500	700	Litros	3,03	2.120,77
4	DIESEL S10	900	Litros	3,15	2.832,30
5	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)	100	Litros	2,75	275,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					11.976,67

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica em razão da necessidade do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Seabra e respectivos fundos e secretarias, quando em viagem para Feira de Santana ou Salvador, para o exercício de 2017.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá fornecer o material dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

4.1.2. Os serviços consistirão ordem de fornecimento de combustível, de acordo com a requisição apresentada pelo Município de Seabra;

4.1.3. Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na sede do contratado.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1.4. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.5. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

4.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;

4.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.8. Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição;

4.1.9. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pelas Secretarias responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade os materiais ou produtos solicitados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

### 4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.2.1. Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

4.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 6. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor **estimado para gastos com combustíveis previstos mensal** é de **R\$ 11.976,67** (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete).

### 7. REAJUSTE

7.1 O percentual do desconto ofertado não poderá ser reduzido. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal e ANP.

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.1 – Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo;

8.1.2 – No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas de combustível, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o menor valor unitário, para cada item.**

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

11.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

11.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

### 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2017;

12.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

12.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009 e posteriores alterações.

### 14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

14.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**14.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**14.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**14.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

**14.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

### 15 - DAS PENALIDADES:

15.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 16.DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 002/2017**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de mercadorias, objeto desta licitação; e,
- b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	<b>Pregão Presencial: Registro de Preços</b>	<b>02/2017</b>	<b>__/__/2017</b>

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE-FAX

e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MÊS	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1300	Litros		
2	ÁLCOOL/ETANOL	500	Litros		
3	DIESEL S500	700	Litros		
4	DIESEL S10	900	Litros		
5	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)	100	Litros		
TOTAL DA PROPOSTA					

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ )

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma/Empresa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 002/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 002/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial - SRP - n.º 02/2017.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seabra, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 02/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.2 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial - SRP da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 002/2017**

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Anual: 42/2017 – Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Pregão Presencial - SRP Nº 02/2017

Data Abertura: \_\_\_/\_\_\_/2017

Horário abertura: \_\_\_ : \_\_\_ h

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, Álcool/Etanol, ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), lubrificantes e filtros de gasolina e combustíveis para fornecimento durante o ano de 2017, para manutenção da frota própria e de veículos lotados na Prefeitura Municipal de Seabra, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias, e dos sistemas de abastecimentos de água dos diversos povoados, neste Município, com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência e demais anexos deste Edital..

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete (\_\_\_/\_\_\_/2017), às \_\_\_:\_\_\_ horas, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Seabra, no Setor de Licitações, o Pregoeiro ENILSON LÁZARO VIEIRA e equipe, composta por JÉSSICA DOMINGUES DE SOUSA, ADILSON FERREIRA DA SILVA e MANOEL MARTINS FERREIRA, designados pela Portaria 002/2017, de 03 de Janeiro de 2017, e demais presentes, para receber e julgar as propostas referente ao Processo Anual nº 42/2017, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP - nº 002/2017, do tipo **menor preço por item**, publicado na Imprensa Oficial do Município ([www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)), no dia 10/01/2017 com realização prevista para o dia 23/01/2017, e nos demais locais de costume, a ser julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 087 de 08 de Janeiro de 2009, e Lei Complementar 123/2006, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Combustíveis** (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel - S10, Etanol/Álcool e Arla 32), para fornecimento ao Município de Seabra - BA., durante o período de 12 (doze) meses no trajeto Sede de Feira de Santana ao Município de Salvador, (Postos instalados em Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto até Salvador-Ba., com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Presentes na sessão a \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_. Antes do início da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento dos representantes, nos termos do Edital.

**CRENCIAMENTO**

EMPRESA	REPRESENTANTE	FORMA CREDENCIAL	OBS:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**01. OBJETO:**

Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para** a aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel - S10, Etanol/Álcool e Arla 32), para fornecimento ao Município de Seabra - BA., durante o período de 12 (doze) meses no trajeto Sede de Feira de Santana ao Município de Salvador, (Postos instalados em Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto até Salvador - Ba., com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência e demais anexos deste Edital..

**02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

**03. DO PREÇO:**

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º 002/2017.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 002/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**04. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja, nos termos dos itens 17 e 18 e seus subitens do Edital.

II – Todos os produtos serão entregues diariamente, independente de dias úteis ou não, em horário regular de funcionamento do Posto de Combustíveis, ao portador da ordem de fornecimento, em veículos da frota municipal ou outro por ela autorizado, devendo constar dados do veículo e o destinatário, conforme ordem de abastecimento.

**05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Tickets ou Ordem de Abastecimento, devendo dela constar: a data, objeto, quantidade pretendida, dados do veículo a ser abastecido, quando for o caso, e o carimbo e assinatura do responsável pela autorização.

III – A Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura poderá ser para cada fornecimento ou acumulados diversos fornecimentos em uma única nota, dentro do período mensal, devendo ser acompanhado da Nota Fiscal Cópias das respectivas ordens, para conferência, conforme o caso.

IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**06. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

I - Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial de n.º 002/2017 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

II – Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra – BA., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 2.184/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**ENCERRAMENTO**

Nesta fase, foi registrado os questionamentos dos licitantes, como segue: <<<<<< >>>>>>>>. Não havendo mais nada a declarar, foi informado pela pregoeira que a falta de manifestação nesta fase, abriria mão de qualquer recurso, não havendo nenhuma outra interposição. Foi esclarecido pela Pregoeira que independente de transcrição, fazem parte integrante da presente Ata o Edital e seus anexos e todas normas e exigências contida no Termo de Referência. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
**ENILSON LÁZARO VIEIRA**  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
**JÉSSICA DOMINGUES DE SOUSA**  
Equipe/Membro

\_\_\_\_\_  
**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Equipe/Membro

\_\_\_\_\_  
**MANOEL MARTINS FERREIRA**  
Equipe/Membro

Licitantes:

\_\_\_\_\_  
**A**

\_\_\_\_\_  
**B**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 002/2017**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEABRA E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.604/0006-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Fábio Miranda de Oliveira, brasileiro, portador do CPF Nº ..... e Cédula de Identidade RG 0900510927 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Adelina Domingas de Jesus Nº 455, Bairro Lago Sul, Seabra – BA., CEP 46.900-000, e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua....., ..... – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 42/2017, gerado pelo Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 002/2017 e Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para a aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel - S10, Etanol/Álcool e Arla 32), para fornecimento ao Município de Seabra - BA., durante o período de 12 (doze) meses no trajeto Sede de Feira de Santana ao Município de Salvador, (Postos instalados em Feira de Santana-Ba., e/ou trajeto até Salvador-Ba., com fornecimento diário e de forma parcelada a ser fornecido/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**3.1.** A contratada entregará os produtos no ato da solicitação e ao portador das ordens de abastecimento, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

3.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) por meio do qual receberá e encaminhará as ordens de faturamento mensal, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**3.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas da seguinte forma:

3.2.1 – **ABASTECIMENTO DIÁRIO:** Todos produtos serão entregues diariamente, independente de dias úteis ou não, em horário regular de funcionamento do Posto de Combustíveis, ao portador da ordem de fornecimento, em veículos da frota municipal ou outro por ela autorizado, devendo constar dados do veículo e o destinatário, conforme ordem de abastecimento.

**3.4.** Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnicos, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

**3.5.** O valor global adjudicado, registrado em ata e eventual contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

**3.6** – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

**3.7** – Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na sede contratado.

**3.8** – Em caso do contratante/licitantes localizados fora da sede do Município ou que não se enquadrarem no disposto do item 3.7, fica o contratado obrigado a instalar dispositivos para o fornecimento dos itens licitado, nas mesmas condições e garantia de fornecimento, inclusive quanto à segurança e licenças dos órgãos competentes aplicável a matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável, relativo aos itens constante do anexo deste instrumento.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16. do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37

e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

**Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Adm. Geral

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Finanças

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: 05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.020 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.0.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.9.2.0015.0200.01.03.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.021 - Gestão do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00.0.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00.00.0.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 05.02 - UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ.: 2.028 - Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Cultura

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Unidade: 08.01 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.8.2.0016.0360.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.9.2.0042.0320.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.050 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 09.01 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.051 - Gestão das Ações Administrativas de Des. e Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Unidade: 09.02 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE**

**Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Meio Ambiente**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**

**Unidade: 10.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**

**Proj./Ativ.: 2.054 - Administração dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

**Unidade: 11.01 - UNIDADE DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

**Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. M. de Máquinas e Transportes**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SEABRA**

**Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.034 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.035 - Gestão do Bloco da Média e Alta Complexidade- MAC**

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.036 - Gestão do Bloco da Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.037 - Gestão do Bloco da Vigilância e Promoção a Saúde**

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEABRA**

**Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Proj./Ativ.: 2.038 - Gestão dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD/BF e IGD/SUAS)**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.039 - Gestão de Benefícios Assistenciais**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.040 - Gestão da Proteção Social Básica- PSB**

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.041 - Gestão de Ações de Proteção Social Especial- PSE**

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

**Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES**

**Proj./Ativ.: 2.046 - Gestão das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

**Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do Conselho Tutela**

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Estado Da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SEABRA-BA, ..... de ..... de 2017.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37 e-mail: [seabralicitacao@hotmail.com](mailto:seabralicitacao@hotmail.com)

Fone/Fax: (075) 331-1421/1422

**Fábio Miranda Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

.....  
**CNPJ:** .....  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: